



Ofício 028/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 02/01/2025 às 10:18:41

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - CARUARUPREV e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, por via de convocação extraordinária, com fundamento no art. 28, I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, II, a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	02/01/2025 10:18:59	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6003-5D7A-069B-0A07**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 05/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - CARUARUPREV e dá outras providências”*.

A proposta de lei em questão prevê a criação de novo cargo comissionado necessário para aprimorar a gestão da política urbana em nosso município. Esta proposta visa fortalecer a capacidade do CARUARUPREV em atender às crescentes demandas por políticas previdenciárias, com foco na eficiência, acessibilidade e sustentabilidade no nosso sistema de previdência próprio do município.

A criação desses novos cargos será compensada pela redução das despesas com contratos temporários atualmente em vigor no município, o que garantirá o equilíbrio orçamentário-financeiro.

De mais a mais, é imprescindível mencionar que a atual gestão, preocupada com a qualidade dos serviços prestados, desde o ano de 2022 iniciou a organização para o concurso público que se realizou em 2023. Assim, na administração atual já existem 1.100 (mil e cem) servidores nomeados após aprovação do concurso.

Ainda sobre o assunto, essa gestão já promoveu concurso público e dentro do cronograma irá realizar um novo concurso, de maneira que teremos em futuro próximo um quadro de servidores efetivos ainda maior neste Instituto de Previdência.

Acreditamos que essa reestruturação é essencial para o desenvolvimento de Caruaru e para garantir uma gestão mais eficiente e estratégica dos recursos que garantem as aposentadorias e pensões dos servidores municipais. Contamos com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto, que visa promover um futuro mais organizado e seguro para todos os cidadãos de nossa cidade.

Cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de ordenador de despesas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.01.02
09:35:45 -03'00'

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)	
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)	
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	
Reestruturação organizacional e administrativa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caruaru - CARUARUPREV, por meio da criação de novos cargos necessários ao cumprimento de suas atribuições institucionais, conforme estabelecido na legislação vigente.		
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE	
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 114.775,36
	Vencimentos (Vencimento + 1/3 de férias + 13º salário)	R\$ 93.333,33
	Obrigações Patronais	R\$ 21.442,03
		R\$ 114.775,36

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR (R\$)			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
JANEIRO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
FEVEREIRO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
MARÇO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
ABRIL	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
MAIO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
JUNHO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
JULHO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
AGOSTO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
SETEMBRO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
OUTUBRO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
NOVEMBRO	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	R\$ 8.828,87	
DEZEMBRO	R\$ 17.657,75	R\$ 17.657,75	R\$ 17.657,75	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 114.775,36	R\$ 114.775,36	R\$ 114.775,36	

5.	FONTE DE RECURSO
☒	RECURSOS PRÓPRIOS
☐	FUNDO MUNICIPAL
☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
☐	RECURSOS DE CONVÊNIO
☐	OUTRA FONTE DE RECURSO

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
☒	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante ☒ redução da despesa prevista na LOA 2025 <u>e/ou</u> ☐ aumento da receita <u>ou</u> ☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas.
☒	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).
Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ	

1. FINALIDADE

Assegurar a modernização e o fortalecimento da estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caruaru - CARUARUPREV, promovendo uma gestão eficiente e estratégica da política previdenciária, em consonância com as demandas dos servidores e os princípios da eficiência e da economicidade.

2. JUSTIFICATIVA

A reestruturação organizacional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caruaru - CARUARUPREV, incluindo a criação de novo cargo, justifica-se pela necessidade de adequar a capacidade técnica e operacional da unidade às crescentes demandas por políticas e serviços eficientes na área previdenciária.

3. IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS PREVISTA

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 114.775,36	R\$ 114.775,36	R\$ 114.775,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 1.212.477.000,00	R\$ 1.224.854.000,00	R\$ 1.237.357.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,01%	0,01%	0,01%

4. IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 114.775,36	R\$ 114.775,36	R\$ 114.775,36
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 77.994.000,00	R\$ 39.056.000,00	R\$ 34.628.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DC	0,15%	0,29%	0,33%

5. OBSERVAÇÕES DIVERSAS

A compensação da despesa decorrente da criação dos novos cargos será realizada mediante a redução proporcional da despesa com contratos temporários atualmente vigentes. Essa estratégia alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade na gestão pública, sem comprometer os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ

1.

ATENDIMENTO AO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

- ☒ Poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada com impacto no gasto com pessoal, pois não viola os limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II, do §1º, do art. 59 da LRF.
- ☐ Não poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada com impacto no gasto com pessoal, pois viola os limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II, do §1º, do art. 59 da LRF.
- ☐ Não se aplica à estimativa em análise, visto que a despesa criada/aumentada não interfere em gasto com pessoal.

Assinatura digital do ordenador de despesas



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 4 / 4

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Assinatura digital do ordenador de despesas

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 6.887, de 17 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, para redefinir a Administração do CARUARUPREV, cria cargos e atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os inciso I e IV, do artigo 41 da Lei Municipal nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, para alterar as nomenclaturas dos cargos de Diretor-Presidente e de Secretário Executivo para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A Diretoria Executiva do CARUARUPREV será composta de:

- I - Um Presidente;
- II - Um Gerente administrativo-financeiro;
- III - Um Gerente de Previdência e Benefício.
- IV – Um Vice-Presidente

Art. 2º Fica Alterada a redação do artigo o artigo 41, *caput*, da Lei Municipal nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, e adicionados os incisos XIV ao XXVI:

Art. 42. Compete ao Presidente:

[...]

- XIV- assinar com o Prefeito os atos de sua competência;
- XV- exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Secretaria para a qual foi formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação e execução de programas e ações;
- XVI- ordenar despesas;
- XVII- gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando e estabelecido em Lei;
- XVIII - exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da área de sua competência;
- XIX- expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria correlata;
- XX- apresentar ao Prefeito o relatório anual das atividades da Secretaria;
- XXI- coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação;

- XXII- supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Secretaria;
XXIII- praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XXIV- administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência;
XXV- realizar atribuições específicas da Secretaria e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento, e
XXVI- delegar atividades ao Vice-Presidente, promovendo ações que visem atingir os objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições de cada Secretaria.

Art. 3º Fica criado o cargo de Consultor Técnico 2 vinculado à Presidência do CARUARUPREV, cujas atribuições do cargo, juntamente com o Vice-Presidente, estarão dispostas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Assessor Especial, Assessor I, Assessor II, Assessor III, conforme anexo I, para Assessor 1, Assessor 2, Assessor 3 e Assessor 4, com as respectivas funções, conforme anexo II.

Art. 5º Fica Alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 5.547, de 04 de dezembro de 2015, alterado da Lei Municipal nº 6.887, de 17 de junho de 2022, cuja redação será:

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGOS EM COMISSÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
PRESIDÊNCIA			
PRESIDENTE	CCCA-01	R\$ 16.000,00	1
CONSULTOR TÉCNICO 2	CCCA-27	R\$ 7.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 3	CCCA-13	R\$ 4.000,00	1
VICE-PRESIDÊNCIA			
VICE-PRESIDENTE	CCCA-07	R\$ 12.000,00	1
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS			
GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	CCCA-10	R\$ 8.000,00	1
ASSESSOR 1 CARUARUPREV	CCCA-11	R\$ 6.500,00	3
ASSESSOR 2 CARUARUPREV	CCCA-12	R\$ 5.400,00	1

ASSESSOR 3 CARUARUPREV	CCCA-14	R\$ 3.700,00	3
------------------------	---------	--------------	---

ASSESSOR 4 CARUARUPREV	CCCA-16	R\$ 2.500,00	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA			
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	CCCA-10	R\$ 8.000,00	1
ASSESSOR 1 CARUARUPREV	CCCA-11	R\$ 6.500,00	2
ASSESSOR 2 CARUARUPREV	CCCA-12	R\$ 5.400,00	1
ASSESSOR 3 CARUARUPREV	CCCA-14	R\$ 3.700,00	3
ASSESSOR 4 CARUARUPREV	CCCA-16	R\$ 2.500,00	3
TOTAL			25

Art. 6º Fica Alterado o Anexo II, *Lei Municipal nº 6.887, de 17 de junho de 2022*, cuja redação será:

ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGOS EM COMISSÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV ATRIBUIÇÕES

CARGO: VICE-PRESIDENTE

SÍMBOLO: CCCA-07

I- cooperar com o titular da pasta e exercer, no âmbito de sua competência, atividades inerentes à gestão da Secretaria, especialmente a coordenação e execução de programas e ações, para o cumprimento de metas;

II- participar, junto com titular da pasta, da apresentação de relatórios e prestar informações aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive em audiências públicas;

III- ordenar despesas, através de portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo;

IV- coordenar os trabalhos da Secretaria, prestar e receber informações, despachar com o titular da Secretaria e supervisionar os expedientes enviados e recepcionados;

V- administrar juntamente com o titular os recursos humanos e materiais da unidade administrativa;

VI- substituir o Presidente em seus impedimentos, férias ou qualquer afastamento quando for designado;

VII- relacionar-se com os servidores dos demais órgãos e unidades na área de sua competência para a eficiência e a eficácia da gestão;

VIII- acompanhar o gerenciamento dos programas de trabalho do Governo Municipal, na sua área de atuação, verificando o funcionamento institucional e o desempenho dos subordinados;

IX- desempenhar outras atribuições correlatas especificadas em regulamento.

CARGO: CONSULTOR TÉCNICO 2

SÍMBOLO: CCCA-27

I - apoiar o Presidente na resolução de problemas de natureza técnica ou gerencial, realizando as seguintes ações:

- a) levantamento de dados e informações sobre as necessidades e desafios da administração pública municipal;
- b) identificação e análise preliminar de problemas e oportunidades;
- c) colaboração na proposição de soluções e no desenvolvimento de estratégias para a resolução de problemas;
- d) apoio na execução, acompanhamento e ajustes de projetos, conforme as orientações do Presidente;
- e) participação na avaliação de projetos, sugerindo melhorias para garantir a continuidade ou aprimoramento das ações implementadas.

II - prestar suporte técnico às Secretarias e órgãos da administração municipal no uso de ferramentas e modelos de planejamento, monitoramento e gestão, com ênfase no apoio diário e na aplicação prática desses recursos;

III - auxiliar o Presidente na montagem e condução de reuniões estruturadas de trabalho;

IV - apoiar os Secretários Municipais e os dirigentes da administração indireta no monitoramento e acompanhamento da execução dos planos, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com o cronograma e os objetivos estabelecidos;

V - elaborar relatórios de análise, críticas e sugestões para garantir a efetividade, eficácia e eficiência da gestão municipal;

VI - executar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente, visando garantir a continuidade e a efetividade das ações técnicas e gerenciais da gestão municipal.

CARGO: ASSESSOR 1 CARUARUPREV

SÍMBOLO: CCCA-11

I - prestar assessoramento ao titular da gerência a que estiver designado, no mesmo assunto de sua competência;

II - prestar assessoramento a Presidente quando solicitado, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar e executar atividades técnicas de sua competência;

IV - analisar e executar as atividades de assessoramento de natureza previdenciária e/ou administrativo-financeiro, emitindo parecer opinativo sobre questões de natureza relacionada a gerência a qual estiver designado;

V- realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da autarquia;

VI- Appreciar e analisar minutas de portarias, resoluções, normas técnicas, exposições de motivos, memórias e outros documentos que envolvam matérias de previdência ou investimentos;

CARGO: ASSESSOR 2 CARUARUPREV

SÍMBOLO: (CCCA-12)

I - assessorar e assistir ao superior hierárquico, ao qual se encontra diretamente subordinado, Praça Teotônio Vilela, S/N - Nossa senhora das Dores, Caruaru-PE

CEP. 55.004-901

fornecendo subsídios nos assuntos atinentes a atividade da rotina administrativa desempenhada no setor que estiver localizado;

II - colaborar com seus superiores hierárquicos na elaboração de documentos e outros instrumentos necessários para a execução dos trabalhos alusivos a gerência a qual está vinculado;

III - praticar atos administrativos de rotina na sua órbita de competência, para o regular funcionamento da unidade e a execução dos programas de sua responsabilidade;

CARGO: ASSESSOR 3 CARUARUPREV

SÍMBOLO: (CCCA-14)

I - assessorar e assistir ao superior hierárquico, ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios nos assuntos atinentes a atividade da rotina administrativa desempenhada no setor que estiver localizado;

II - colaborar com seus superiores hierárquicos na elaboração de documentos e outros instrumentos necessários para a execução dos trabalhos alusivos à gerência a qual está vinculado;

III - acompanhamento de procedimentos administrativos atinentes a assuntos da previdência municipal, bem como assessoramento junto ao beneficiário e/ou servidor efetivo;

IV - auxiliar na elaboração de relatórios da gerência e executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor.

V - demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: ASSESSOR 4 CARUARUPREV

SÍMBOLO: (CCCA-16)

I - assessorar e assistir ao superior hierárquico, ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios nos assuntos atinentes a atividade da rotina administrativa desempenhada no setor que estiver localizado;

II - organizar arquivos e prestar assessoramento das informações processadas pelo seu superior hierárquico;

III - auxiliar a chefia da unidade em assuntos operacionais de serviços de apoio de menor complexidade;

IV - demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta de dotação própria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV, sendo autorizada a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Teotônio Vilela, S/N - Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE

CEP. 55.004-901

Palácio Jaime Nejaím, 02 de janeiro de 2025; 203º aniversário da Independência; 136º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:0395747244
0

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO
DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2025.01.02 09:36:31
-03'00"

Rodrigo Pinheiro

Prefeito



Praça Teotônio Vilela, S/N - Nossa senhora das Dores, Caruaru-PE
CEP. 55.004-901